

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 3.822, DE 2025

Institui o Selo Empresa Parceira da Liberdade, destinado a reconhecer, incentivar e valorizar pessoas jurídicas que atuem em apoio à cultura da legítima defesa, ao acesso responsável às armas de fogo e à promoção das liberdades individuais no território nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº

No art. 4º do Projeto de Lei nº 3.822, de 2025, suprime-se o inciso I, renumerando os incisos seguintes, e acrescente-se parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
Parágrafo único. A prioridade prevista no inciso I deverá observar os limites e condições estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se exclusivamente como margem de preferência em procedimentos licitatórios relativos a bens e serviços diretamente vinculados às ações descritas no art. 2º desta Lei." (NR)

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2025.

Deputado Delegado Paulo Bilynskyj
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256565619300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Paulo Bilynskyj



* C D 2 5 6 5 6 5 6 5 6 1 9 3 0 0 *